

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. ÁREA REQUISITANTE

1.1. Gerência: Produção e Tratamento.

1.2. Setor: Produção.

1.3. Equipe de Planejamento: Grazielle de Assis Carneiro, Keite Mara Magalhães e Maria Edduarda Oliveira Fonseca.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Estudo técnico preliminar com o objetivo de analisar a viabilidade de futura e eventual aquisição de equipamentos laboratoriais e materiais de reposição para o Laboratório Central, as Estações de Tratamento de Água (ETAs) e o Laboratório da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Laboreaux vinculados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Itabira/MG.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1. Contratação prevista no Plano Anual de Contratações: Ano 2024-2025, item 33.

3.2. Número do Pedido Interno de Bens e Serviços: N° 43/2025.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação é essencial para garantir o pleno funcionamento dos laboratórios do SAAE e o atendimento às exigências normativas relativas à vigilância da qualidade da água e ao controle da eficiência do tratamento de esgoto. Entre as normas aplicáveis, destacam-se a Portaria GM/MS nº 888/2021, que estabelece padrões de potabilidade e frequência de monitoramento, bem como as Resoluções CONAMA nº 357/2005, 430/2011 e 396/2008, que regulam o lançamento de efluentes e o uso de recursos hídricos, bem como a licença ambiental de operação L.O. Nº 002/2016, com monitoramento do corpo receptor. Além das obrigações legais, a contratação se justifica por razões operacionais, que visam: a realização de ensaios diários, com frequência de até 2 horas para determinados parâmetros em estações de tratamento; a necessidade de manter equipamentos em perfeito estado para garantir a confiabilidade dos resultados; a substituição de equipamentos antigos ou danificados, cuja falha compromete diretamente o monitoramento contínuo e a prestação de serviços a terceiros, como análise de amostras de fossas sépticas e banheiros químicos realizados pela estação de tratamento de esgoto.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para efeito de análise e aprovação da conformidade das propostas, a empresa deverá apresentar para todos os itens:

5.1.1. Especificações técnicas, características construtivas e operacionais dos equipamentos/materiais;

5.1.2. Manual de operação dos equipamentos;

5.1.3. A empresa poderá enviar outros elementos e informações, que proporcionem um melhor conhecimento do equipamento.

5.2. Quando solicitado, deverá ser apresentado pelo fornecedor:

5.2.1. Cópia do manual oficial do fabricante que comprovem especificações técnicas complementares. O manual deverá apresentar número de edição/revisão e data de publicação.

5.2.2. Em se tratando de equipamento importado o fornecedor deverá apresentar junto com a proposta comercial, carta de distribuição autorizada do equipamento no Brasil emitida pelo fabricante.

5.2.3. Para equipamentos que exijam calibração deverão ser apresentados certificados de calibração emitidos por laboratórios acreditados na RBC/Inmetro.

5.2.4. Os manuais de operação do equipamento deverão estar atualizados.

5.3. Qualificação técnica operacional:

As empresas fornecedoras deverão apresentar catálogos técnicos, manuais de operação, fichas técnicas e certificados de calibração quando aplicável (especificamente no caso do espectrofotômetro com calibração RBC). Todos os equipamentos deverão estar em conformidade com os padrões de qualidade e segurança para uso laboratorial.

5.4. Qualificação técnico-profissional:

Será exigida, quando aplicável, comprovação de que o fornecedor possui equipe técnica habilitada para prestar suporte na instalação, manutenção ou treinamento, caso necessário. Essa exigência visa garantir que quaisquer intervenções futuras possam ser realizadas com respaldo técnico adequado.

5.5. Qualificação econômico-financeira:

Será exigida regularidade fiscal, trabalhista e financeira, conforme disposições legais, para garantir que a empresa fornecedora possua capacidade econômica para cumprir integralmente o contrato.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Pode-se identificar no mercado as seguintes soluções para atendimento à necessidade apresentada neste ETP:

Solução 1: Aquisição direta de equipamentos e materiais de reposição com operação por equipe interna qualificada.

Solução 2: Terceirização dos serviços laboratoriais com cessão de mão de obra especializada e estrutura externa.

6.2. Justificativa técnico-econômica do tipo de solução a contratar

Após análise das alternativas, conclui-se a solução mais vantajosa para o SAAE de Itabira é a aquisição direta dos equipamentos e materiais necessários à realização dos ensaios físico-químicos e microbiológicos de água e esgoto. Essa escolha se justifica, pelo fato de o SAAE já dispor de infraestrutura laboratorial própria, devidamente equipada e em funcionamento, bem como de corpo técnico permanente, capacitado e experiente na execução dos ensaios exigidos pela legislação sanitária e ambiental. Dessa forma, a aquisição dos equipamentos fortalece a atuação institucional da autarquia, promovendo maior eficiência operacional e redução de custos a médio e longo prazo, quando comparada à contratação continuada de serviços laboratoriais de terceiros. A opção pela aquisição também garante maior autonomia técnica ao SAAE, permitindo resposta imediata às demandas regulatórias e operacionais, evitando a dependência de prestadores externos e ampliando o controle de qualidade sobre os resultados analíticos produzidos. Assim, a contratação proposta revela-se a solução mais eficiente, econômica e aderente às necessidades permanentes da Administração.

6.3. Justificativa da indicação do registro de preços

A indicação do Sistema de Registro de Preços para a contratação deve-se à conveniência da aquisição com previsão de ser de forma parcelada conforme a necessidade da Administração, visando reduzir custos e respeitando a natureza e frequência da demanda. A aquisição de forma parcelada é justificada pela diversidade técnica dos equipamentos, pela variação na vida útil de cada item e pela dinâmica de consumo que não é simultânea. Tal abordagem permite maior economicidade, evita compras desnecessárias e assegura maior eficiência na gestão de estoques, permitindo aquisições conforme a real necessidade da autarquia.

6.4. Os bens a serem adquiridos se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

7.1. As estimativas de quantidades e preços, incluindo fonte de consulta, consta anexado ao presente Estudo Técnico Preliminar (Anexo B).

7.2. Itens e quantitativos:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	25707	COLORÍMETRO MICROPROCESSADO, DIGITAL COM LEITURA DIRETA DE CLORO LIVRE E CLORO TOTAL. Demais especificações no Anexo A deste estudo.	UN	8	7.511,16	60.089,28
2	20966	MEDIDOR PORTÁTIL PARA ANÁLISE DE COR. Demais especificações no Anexo A deste estudo.	UN	7	20.883,28	146.182,96
3	23340	MEDIDOR DE TURBIDEZ DIGITAL MICROPROCESSADO. Demais especificações no Anexo A deste estudo.	UN	8	27.266,60	218.132,80
4	23571	MEDIDOR DE PH E TEMPERATURA DIGITAL PORTÁTIL DE BOLSO PARA MEIOS AQUOSOS. Demais especificações no Anexo A deste estudo.	UN	12	3.240,54	38.886,48
5	27303	ESPECTROFOTÔMETRO DE BANCADA LUZ VISÍVEL COM CALIBRAÇÃO RBC. Demais especificações no Anexo A deste estudo.	UN	2	53.030,92	106.061,84
6	22144	CAPA ROSCÁVEL de reposição para sonda Intellical LDO HACH, oring de vedação e chip de calibração iButton. Demais especificações no Anexo A deste estudo.	UN	4	3.668,87	14.675,48
7	26470	ELETRODO de pH/ATC - Orion ROSS Ultra Gel Triode 8107UWMMMD 0. 80 pH 0. 14 EP/GC. Demais especificações no Anexo A deste estudo.	UN	4	8.357,72	33.430,88
8	27305	SENSOR DE REPOSIÇÃO para medidor de pH de bolso Pocket pro pH da marca Hach. Demais especificações no Anexo A deste estudo.	UN	12	2.174,89	26.098,68
9	27304	KIT DE MANUTENÇÃO PARA TURBIDÍMETRO. Demais especificações no Anexo A deste estudo.	UN	4	726,44	2.905,76
Valor total estimado						646.464,16

7.2.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 646.464,16 (seiscentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos).

7.3. Justificativa do quantitativo e memória de cálculo

Os quantitativos estimados foram definidos com base na rotina diária de análises realizadas pelos laboratórios do SAAE, considerando a frequência exigida por normas regulatórias e operacionais. Incluem-se nesse cálculo: as necessidades de reposição de equipamentos que apresentam falhas recorrentes; equipamentos que estão em fim de vida útil, cuja continuidade de uso comprometeria a confiabilidade dos resultados analíticos, e equipamentos que, por serem únicos nos laboratórios, a falta dos mesmos comprometeria os monitoramentos realizados pelos laboratórios do SAAE. Além disso, a previsão contempla a manutenção da conformidade com os requisitos legais e ambientais, assegurando a capacidade plena de atendimento às Portarias do Ministério da Saúde, às Resoluções do CONAMA e às condicionantes estabelecidas nas licenças ambientais vigentes.

7.4. Quando da licitação o valor estimado deverá ter: ☒ Caráter sigiloso

7.4.1. Justificativa do caráter sigiloso – (Art. 24 da Lei 14.133/2021): o valor estimado da contratação possui caráter sigiloso, considerando que as cotações realizadas pela Administração Pública podem sofrer variações em relação àqueles valores repassados ao consumidor privado, o que possibilita eliminar qualquer desproporção aparente.

Entende-se ainda que o sigilo do valor de referência possibilita a seleção da melhor oferta considerando que o fornecedor apresentará preço baseado especificamente em seus custos capaz de atender ao objeto pretendido de forma precisa, sem macular sua oferta a um numerário previamente estimado.

O orçamento previamente estimado para esta contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de lances do certame.

8. PRAZOS

8.1. Prazo de execução do objeto: 12 (doze) meses.

8.2. Prazo de duração da ATA RP: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, uma vez que garante a possibilidade de aquisição futura de equipamentos ainda não demandados durante a vigência original, mas que, em razão da dinâmica das atividades laboratoriais, poderão se tornar necessários a qualquer momento. Manter a ata vigente proporciona à Administração uma resposta mais ágil e eficiente diante de eventual necessidade, uma vez que os itens já se encontram registrados, dispensando a tramitação de um novo processo licitatório. Além disso, a prorrogação representa uma medida mais econômica e vantajosa para a Administração Pública, evitando custos operacionais e administrativos relacionados à abertura e condução de processos licitatórios anuais. Ressalta-se, ainda, a importância de manter em ata equipamentos de uso contínuo e essencial, considerando a possibilidade de falhas ou avarias em equipamentos em operação. Ter esses itens previamente registrados assegura a continuidade dos serviços laboratoriais e o

cumprimento das exigências legais e regulatórias, especialmente no que se refere ao controle da qualidade da água e do esgoto tratado

9. ÍNDICE DE REAJUSTE

9.1. O índice de reajuste a ser observado neste procedimento deve ser o IPCA, uma vez que é o índice padrão utilizado pela autarquia, sendo compatível com o mercado e especificidades do objeto.

10. CONDIÇÕES DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

11.1. Os equipamentos e materiais quando adquiridos serão essenciais para o controle de qualidade da água e esgoto, em conformidade com as legislações ambientais e sanitárias vigentes, como a Portaria GM/MS nº 888/2021 e as Resoluções CONAMA nº 357/2005, nº 396/2008, nº 430/2011 e demais normativos.

11.2. Escopo e forma de execução do objeto:

A execução do objeto compreende desde a entrega até a aceitação definitiva dos equipamentos, incluindo inspeção de conformidade técnica, testes operacionais, instalação (quando aplicável) e instruções de uso.

O fornecimento dos itens deverá ocorrer de forma parcelada, conforme demanda e solicitação formal da Administração, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos a partir da emissão da Nota de Empenho.

11.3. Ciclo de vida do objeto:

O ciclo de vida dos equipamentos inclui a aquisição e entrega no almoxarifado do SAAE; recebimento provisório e conferência técnica por servidor responsável; operação contínua pelos laboratórios durante o período de garantia (mínima de 12 meses); manutenção preventiva e corretiva, quando aplicável e reposição de componentes para garantir a continuidade dos ensaios.

11.4. Atendimento atual da necessidade pública:

Atualmente, as análises laboratoriais são realizadas com o uso de equipamentos disponíveis nas unidades do SAAE de Itabira. No entanto, muitos desses dispositivos apresentam sinais evidentes

de desgaste, apresentam falhas operacionais recorrentes e já ultrapassaram o tempo recomendado de uso contínuo, o que compromete a confiabilidade e a precisão dos resultados obtidos. Cabe destacar que parte dos equipamentos atualmente em operação é composta por itens únicos, sem alternativas de reserva técnica disponível nos laboratórios. Dessa forma, em caso de avarias, necessidade de reparo prolongado ou desativação definitiva desses aparelhos, o monitoramento da qualidade da água distribuída e dos efluentes tratados poderá ser severamente comprometido. Além das implicações técnicas, tal interrupção representa um risco direto ao cumprimento das normativas vigentes, como a Portaria GM/MS nº 888/2021, que estabelece padrões de qualidade da água para consumo humano, bem como as Resoluções CONAMA nº 357/2005, nº 430/2011 e nº 396/2008, que disciplinam o lançamento de efluentes e o uso dos recursos hídricos. Eventuais atrasos decorrentes da necessidade de um novo processo licitatório para substituição desses itens causariam prejuízos operacionais significativos e risco de não atendimento às exigências dos órgãos reguladores e ambientais, além de comprometer a prestação de serviços laboratoriais a terceiros, como a análise de amostras provenientes de fossas sépticas e banheiros químicos. Portanto, a aquisição planejada e preventiva de novos equipamentos laboratoriais visa não apenas substituir os itens obsoletos ou danificados, mas também garantir a continuidade ininterrupta das análises, assegurar a confiabilidade dos dados produzidos, cumprir os requisitos legais e regulatórios, e preservar a capacidade institucional da autarquia em prover serviços de saneamento com eficiência, segurança e regularidade.

11.5. Testes de conformidade:

Poderá ser solicitada, a critério da Administração, relatório técnico do equipamento com vistas à verificação de conformidade com as exigências do edital e do Termo de Referência.

11.6. Condições adicionais:

O fornecedor será responsável pelo frete, seguro, carga e descarga dos itens até o local de entrega, bem como pela substituição de qualquer item que apresente defeito ou não esteja em conformidade com as especificações técnicas. Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados, com proteção contra impactos e umidade e acompanhados de manual).

11.7. Local de entrega:

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado do SAAE, situado na Rua Senhora do Carmo – 148 – Bairro: Pará, por conta da licitante, de segunda a quinta-feira, de 8h às 10h e de 13h30 às 16h e sexta-feira de 8h às 10h e de 13h às 15h. A adjudicatária deverá comunicar com o SAAE

por meio do telefone (31) 3839-1334 para acordar a data de entrega do material, a fim de evitar que a carga não seja recebida. A entrega deverá ser realizada somente após a ciência e anuência do SAAE.

11.8. Cuidados especiais na execução:

Durante a execução do objeto, deverão ser observados cuidados específicos relacionados ao manuseio, transporte, armazenamento e instalação dos equipamentos laboratoriais. Alguns itens, por suas características ou por serem sensíveis a impactos, vibrações ou variações de temperatura e umidade, requerem transporte com proteção reforçada e armazenamento em ambientes controlados até sua utilização.

11.9. Exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica:

A empresa deverá garantir, durante o período de garantia por defeito de fabricação, a prestação de assistência técnica para todos os equipamentos fornecidos, abrangendo: suporte técnico remoto ou presencial, quando solicitado; envio de peças originais de reposição e realização de manutenção corretiva, se necessário, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis a partir da notificação formal.

11.10. Condições de recebimento do objeto:

11.10.1. A empresa responsável pela calibração do equipamento espectrofotômetro deverá ser acreditada pela Cgcre/Inmetro e fazer parte da RBC (Rede Brasileira de Calibração) ou Laboratório Internacionalmente Reconhecido e deverá atender a Capacidade de Medição e Calibração (CMC) máxima solicitada.

11.10.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações.

11.10.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação ao fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.10.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.10.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.10.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.10.7. O prazo para a solução, pelo fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.10.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá do fornecedor a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

12. ANÁLISE E GERENCIAMENTO DE RISCOS

Risco 1: Quando licitado, não adquirir os itens solicitados por inexistência de empresas que atendam aos requisitos.

Danos potenciais:

- Atraso ou não realização de serviços demandados nos laboratórios e estações;
- Impossibilidade de reposição de equipamentos no tempo adequado;
- Não atendimento às portarias, resoluções e condicionantes (Portaria GM/MS Nº 888/2021, Resolução CONAMA Nº 396/2008, Resolução nº 357/2005, alterada pela Resolução 410/2009 e pela 430/2011, e condicionantes das Estações de Tratamento de Esgoto do SAAE), o que pode levar a Autarquia a fornecer água com valores de parâmetros desconhecidos;
- Falta de parâmetro para indicar as formas de tratamento a serem utilizadas;
- Resultados errôneos devido avarias nos equipamentos;
- Falta de monitoramento da água tratada e distribuída à população.

Ações Mitigadoras: Avaliar os requisitos da contratação, de forma a garantir que as especificações estejam de acordo com o habitual de mercado, em consonância com as necessidades da Administração, com o interesse público e com a legislação vigente.

Risco 2 - Estimativa inadequada da quantidade de equipamentos a serem adquiridos.

Danos potenciais: Não atendimento total da necessidade que gerou o process.

Ação mitigadora: Verificar a quantidade de materiais necessários e incluir uma margem para possíveis imprevistos.

Risco 3 - Deficiência na especificação dos itens.

Danos potenciais: Aquisição de equipamentos que não atendem às finalidades propostas na contratação para realização dos ensaios laboratoriais.

Ação mitigadora: Verificar *in loco* e conversar com os responsáveis para realizar o levantamento correto das especificações dos materiais necessários.

Risco 4: Equipamento entregue com defeito de fabricação ou especificações divergentes.

Danos potenciais: Impossibilidade de uso imediato, necessidade de substituição e impacto no cronograma de análises.

Ações mitigadoras: Exigência de teste de conformidade e recebimento provisório com inspeção técnica; cláusula de substituição imediata; retenção do pagamento até o recebimento definitivo.

Risco 5: Ausência de assistência técnica durante o período de garantia

Danos potenciais: Paralisação de ensaios e risco ao cumprimento das normativas legais.

Ações mitigadoras: Exigência de comprovação de rede de assistência técnica ativa; previsão contratual de atendimento em até 7 dias; garantia mínima de 12 ou 24 meses conforme o equipamento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE E DA ADJUCATÁRIA

13.1. São obrigações do SAAE:

13.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas em Termo de Referência, acompanhando, fiscalizando e avaliando o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

13.1.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes em Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.3. Recusar os bens que estejam em desacordo com o especificado em Termo de Referência, exceto os casos acordados com o SAAE, que não signifiquem prejuízos ao serviço público;

13.1.4. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos no Termo de Referência;

13.1.5. Notificar a adjudicatária, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento do objeto, fixando prazo para a correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

- 13.1.6. Emitir a autorização de fornecimento e/ou empenho à adjudicatária, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 13.1.7. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas;
- 13.1.8. Responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, no prazo de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

13.2. São obrigações da adjudicatária:

- 13.2.1. Efetuar a entrega do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes em Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota de Empenho / Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de validade;
- 13.2.1.1. O recebimento dos bens será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta;
- 13.2.2. Manter atualizados e operacionais contato telefônico e e-mail, para estabelecimento de comunicação oficial entre a adjudicatária e o SAAE;
- 13.2.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao SAAE;
- 13.2.4. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente instrumento;
- 13.2.5. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo SAAE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto contratado;
- 13.2.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, no prazo máximo de 07 (sete) dias consecutivos;
- 13.2.7. Comunicar ao SAAE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar o fornecimento, indicando medidas para corrigir a situação;
- 13.2.8. Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2.9. Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

13.2.10. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

13.2.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata.

14. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

14.1. O objeto estudado foi composto em 9 itens. O parcelamento da solução é pertinente, devido à possibilidade de uma só empresa não dispor de todos os itens elencados, podendo assim, participar com os itens que possui. Portanto, não houve agrupamento em lotes. Com base na análise técnica e econômica realizada, conclui-se que o parcelamento é a alternativa mais adequada, garantindo ampla competição com vistas à economicidade.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO

15.1. Designar formalmente os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão da Ata.

15.2. Promover a capacitação básica desses servidores especialmente quanto ao recebimento técnico.

15.3. Planejar a alocação dos equipamentos nos laboratórios conforme critérios técnicos e operacionais.

16. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

16.1. Com a aquisição dos equipamentos laboratoriais, espera-se:

16.1.1. Melhoria na eficiência operacional, com equipamentos atualizados e confiáveis, permitindo maior agilidade e segurança nas análises;

16.1.2. Redução de custos a médio prazo ao evitar manutenção recorrente em equipamentos obsoletos e reduzir a necessidade de contratações emergenciais;

16.1.3. Aproveitamento ideal do corpo técnico existente ao proporcionar as ferramentas adequadas para execução de análises com padrão técnico e normativo;

16.1.4. Fortalecimento institucional do SAAE como autarquia apta a cumprir exigências legais e ambientais.

17. LEVANTAMENTO DAS ÚLTIMAS CONTRATAÇÕES DE OBJETO IGUAL OU SEMELHANTE

17.1. Pregão na forma eletrônica SAAE/IRA 037/2023 - Sistema de Registro de Preços – processo 129/2023.

18. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

18.1. A minimização de resíduos, o descarte e a prevenção de poluição são partes do gerenciamento integrado do laboratório. O transporte, armazenamento e/ou descarte de equipamentos são realizados de modo seguro e legal, com a coordenação do responsável pelo setor de Almoxarifado.

19. LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

19.1. A contratação deve estar em conformidade com os requisitos legais e regulatórios aplicáveis, incluindo a Lei 14.133/21, as regulamentações ambientais pertinentes, sendo: Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021 que altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade; Resolução CONAMA Nº 396, de 03 de Abril de 2008, que dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas e dá outras providências; Resolução nº 357, de 17 de março de 2005, alterada pela Resolução 410/2009 e pela 430/2011, que dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências; condicionantes das Estações de Tratamento de Esgoto e do SAAE.

20. SUGESTÃO DE RESPONSÁVEIS/GESTOR/FISCAL

20.1. Gestor da Ata RP: Grazielle de Assis Carneiro

20.2. Fiscal da Ata RP: Keite Mara Magalhães

21. DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

21.1. No que tange à viabilidade ou não da aquisição/contratação aqui tratada, a equipe de planejamento, frente a todos os dados e informações levantadas no presente Estudo Técnico Preliminar, declara a solução proposta VIÁVEL e, sobretudo, ADEQUADA para atender completamente a necessidade da Administração.

22. DOS ANEXOS INTEGRANTES

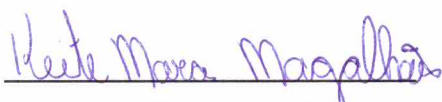
22.1. Integram o presente ETP os seguintes anexos:

Anexo A: Especificações dos itens;

Anexo B: Tabela consolidada de pesquisa de preços.

Itabira, 30 de junho de 2025.

Responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:



Keite Mara Magalhães

Bióloga



Grazielle de Assis Carneiro

Gerente de Produção e Tratamento



Maria Edduarda Oliveira Fonseca

Gestora de ETP